Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 33.006 Data

Projeto de Lei nº 59/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio ou firmar contrato de Prestação de serviços onerosos com a Associação de Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompéia (AAMP)

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, 27 / 12 / 11

Presidente

Aprovado por __ a __ votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, __/__/__

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2447 de 28 / 12 / 2011

Observações:

Aprovado com Emenda.

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 759/2011

Pompeia, 23 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente:

PL nº 59/2011

Com nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio ou firmar contrato de prestação de serviços onerosos com a Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP), para expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos no município", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente propositura tem por objeto dar efetividade e expandir o projeto de coleta seletiva de resíduos sólidos neste Município de Pompeia, o qual tem natureza socioambiental, pois, além da sustentabilidade, proteção e preservação do meio ambiente, visa garantir a inclusão social e financeira dos catadores, garantindo-lhes a dignidade humana, erradicação da pobreza, da marginalização e redução das desigualdades sociais e promoção do bem de todos, consoante as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos e Programa Pró-Catador, nos termos dos artigos 1º, inciso III, 3º, incisos III e IV, da Constituição Federal, Lei Federal nº 12.305/2010 e Decretos nºs 7.404/2010 e 7.405/2010.

Acreditando estar o mérito plenamente justificado, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, ___/___/___

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP.

Prot. 33.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº_____/ 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO OU FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONEROSOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE POMPEIA (AAMP), PARA EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio ou Contrato de Prestação de Serviços onerosos com a Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP), para expansão das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos no Município, consoante as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos sólidos e Programa Pró-catador, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decretos nºs 7.404/2010 e 7.405/2010.

Artigo 2º – A Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP), como entidade social auxiliar do Município, ficará responsável pela prestação de serviços de expansão das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos, prestando parte dos serviços de divulgação de campanhas educativas, coleta, quarteamento, estocagem, acomodação e comercialização.

Artigo 3º – Caberá ao Município manter as condições necessárias para a expansão das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos.

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal até o limite de R$ 300,00 (trezentos reais) por associado, por até 12 (doze) meses, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, aos catadores incluídos no Projeto de Coleta Seletiva de Pompeia, mediante relatório mensal a ser emitido pela Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP).

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento do município do exercício de 2012, com a seguinte codificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – Serviço de Assistência Social

08.244.0085.2.0039-1 – 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros à pessoa física.

Artigo 6º - A cobertura do crédito adicional especial aberto será feita com recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício de 2012..

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Pompeia, 23 de dezembro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

AS comissões competentes 27/12/11

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 59/2011

Autor PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio ou firmar contrato de Prestação de Serviços Onerosos com a Associação de Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP)"

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2011.

Élcio Rigotto Zaparolli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiçao

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiçao

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Silvio Alberto Miyahira
Membro Comissão de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER - Projeto de Lei nº 59/2011

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio ou firmar contrato de Prestação de Serviços Onerosos com a Associação de Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP)"

EMENDA ADITIVA

Nos termos do artigo 118 § 1º inciso I, do Regimento Interno apresenta:

" Artigo 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2012.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012."

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2011.

Élcio Rigotto Zaparolli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiçao

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiçao